

Deliberação CBH-SMT 160/05, de 18 de janeiro de 2005

Ad Referendum

Aprova o Regimento Eleitoral para o CBH-SMT- eleições para o biênio 2005/2007.

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio-Tietê, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a Deliberação CBH-SMT 01/95 que aprova o Estatuto do CBH-SMT;
- a Deliberação CBH-SMT 28/98 que aprova a reforma do Estatuto do CBH-SMT;
- a Deliberação CBH-SMT 29/98 que estabelece critérios de representação do segmento municípios;
- a Deliberação CBH-SMT 37/98 que altera o Estatuto do CBH-SMT na composição do segmento Sociedade Civil;
- que o parágrafo 1º do artigo 7º do Estatuto do CBH-SMT estabelece que o mandato dos integrantes do comitê encerra-se no dia 31 de março dos anos ímpares;
- a Deliberação CBH-SMT 117/03 de 04/04/2003, que apresenta a composição de Membros e o Corpo Diretivo do CBH-SMT para o exercício 2003/2005;
- Que no ato da eleição para o CBH-SMT, também serão realizadas eleições para Câmaras Técnicas (Planejamento, Saneamento e Educação Ambiental/Eventos), Unidade de Gerenciamento do Plano de Bacia, Fórum Paulista de Comitês e representante dos municípios ao CRH, CONESAN .
- Que a Deliberação CBH-SMT 28/98 nos incisos I e III do Artigo 7º estabelece que os critérios de representação dos segmentos, Estado, Sociedade Civil e Municípios deverão ser por eles definidos e registrados em Deliberação do CBH-SMT.

Delibera:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Eleitoral tripartite, com a seguinte composição: 3 (três) representantes do Estado: Jussara Carvalho e Sétimo Humberto Marangon pela CETESB, Solange Guerra Bueno pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, 3 (três) representantes dos Municípios: Bofete - José Carlos Roder, Cerquilha - Aldomir José Sanson, Cesário Lange - Élbio Trevisan e 3 (três) representantes da Sociedade Civil: Wendel Rodrigues pela ICATU, Eduardo Yoshimi Fukano pelo Sindicato Rural de Piedade e Assunta Maria Marques da Silva pela Unesp de Botucatu.

Art. 2º. Caberá à Comissão Eleitoral:

1. Fazer cumprir este Regimento Eleitoral;

≡

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

2. Efetuar o enquadramento prévio das entidades da sociedade civil cadastradas, conforme a Lei e estatuto do CBH-SMT, excluindo as que não coadunem com os regulamentos estabelecidos, inclusive esta deliberação;
3. Receber e julgar os recursos impetrados;
4. Decidir fundamentadamente sobre casos em que esta deliberação e demais regulamentos forem omissos;
5. Auxiliar nas reuniões de eleições dos três segmentos;
6. Apresentar os candidatos eleitos a titular e suplente ao CBH-SMT, bem como apresentar os candidatos
7. Lavrar a ata com os resultados da votação.

Art. 3º. A abrangência das entidades cadastradas no Comitê, para efeito do pleito eleitoral, dar-se-á da seguinte forma:

1. Somente será permitido o cadastramento de Instituições que tenham sede na área de abrangência do CBH-SMT;

Art. 4º. Da Coordenação:

1. O Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão constituída no Comitê, nos termos desta Deliberação.
2. O processo eleitoral, no âmbito deste Comitê, obedecerá ao calendário geral, unificado, estabelecido no artigo 5º ;
3. Cabe ao Comitê, especialmente no âmbito de sua abrangência promover a divulgação, recepção do cadastro ou recadastramento das entidades.

Art. 5º. Do Calendário Geral:

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário geral

1. Início do processo eleitoral: a partir de: **13/ 01/ 2005**;
2. Cadastramento ou Recadastramento de entidades da Sociedade Civil: a partir de **19/01/2005** até **01/03/2005**;
3. Reunião da Comissão para avaliação do Cadastramento/Recadastramento: **03/03/2005**;
4. Divulgação das entidades cadastradas/ recadastradas: **04/03/2005**;
 - 4.1 – Período para recurso das entidades que se sentirem prejudicadas por quaisquer motivos relacionados ao cadastramento: **07/03 e 08/03**
 - 4.2 - A Comissão Eleitoral terá como prazo até o dia **10/03/2005** para julgar fundamentadamente e publicar a decisão junto ao cadastrado, seja o seu posicionamento final, seja o encaminhamento delegado para decisão superior e final do CBH-SMT;

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

5. Reuniões preparatórias dos segmentos, sociedade civil, estado e municípios para discussão do processo eleitoral para as eleições ao CBH-SMT, Direção do CBH, Câmaras Técnicas, Unidade de Gerenciamento do Plano de Bacias, Fórum Paulista de Comitês e representante dos municípios ao CRH e CONESAN: até 12 de março de 2005;
6. Assembléia Geral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Comitê, Câmaras Técnicas, Unidade de Gerenciamento do Plano de Bacias e Fórum Paulista: dia 12 de março de 2005, às 09:00 horas no SAAE da cidade de Sorocaba. O local será previamente anunciado às entidades oficialmente credenciadas.
7. A indicação dos representantes dos três segmentos, para o CBH-SMT, as Câmaras Técnicas, a Unidade de Gerenciamento do Plano de Bacias, o Fórum Paulista de CBH's e o representante ao CRH deverá ser feita até 18 de março de 2005, na reunião do CBH-SMT e;
8. Eleição e posse dos dirigentes e representantes de Comitê: 18 de março de 2005;

Art 6º. Dos Procedimentos:

1. **Todas** as entidades da Sociedade Civil – cadastradas ou recadastradas - deverão efetuar o ingresso por meio da Ficha de Cadastramento e da entrega de cópia do Estatuto Social registrado em Cartório ou órgão competente e ata, em vigor de acordo com o estatuto;
2. A entidade pleiteante ao cadastramento deverá ter, no mínimo, (um ano) de registro de existência comprovado devidamente em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou órgão competente; até a data estabelecida como final do cadastramento (01/03/2005)
3. Poderão ser cadastradas entidades comprovadamente vinculadas às seguintes categorias:
 - 3.1 Entidades ambientalistas;
 - 3.2 Usuários das águas, representados por entidades associativas;
 - 3.3 Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e escolas técnicas profissionalizantes de ramos afins;
 - 3.4 Associações especializadas em recursos hídricos, entidades de classe, associações comunitárias e demais associações não governamentais.
4. Representação do Segmento do Poder Público: será enviado ofício circular a todos os Órgãos do Estado no âmbito do Comitê, solicitando a designação dos respectivos representantes, nos prazos estabelecidos neste Regimento. A Secretaria Executiva do CBH-SMT encaminharão os documentos ou protocolos das entidades cadastradas e/ou recadastradas com vistas a participar do pleito eleitoral no CBH-SMT, à Comissão Eleitoral deste Comitê;

≡

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

5. Caberá à Comissão Eleitoral do CBH-SMT, a decisão final e/ou em recurso a classificação e homologação final das entidades cadastradas quanto à categoria (segmento). Nenhum recurso será deferido ou indeferido no dia do pleito eleitoral, porém o recursando será atendido conforme o prazo estabelecido no art. 5º, itens 4.1 e 4.2;

Art. 7º. Da Realização das Plenárias Eleitorais:

1. Cada categoria escolherá, em reuniões separadas, entre seus pares os representantes titulares e suplentes ao CBH-SMT, de acordo com o disposto nos estatutos do colegiado e, também, os cinco representantes para cada Câmara Técnica: Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, Saneamento, Educação Ambiental/Eventos, UGP - Unidade de Gerenciamento do Plano de Bacias, um representante para o Fórum Paulista de Comitês, além de seu candidato à direção do CBH-SMT;
2. Os municípios além dos representantes já citados no item anterior, deverão também eleger o representante e seu suplente para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), e CONESAN;
3. A atual Direção abrirá a 19ª Reunião Ordinária do CBH-SMT que será realizada em 18 de março de 2005, anunciará a ordem dia e passará a condução da reunião para a Comissão Eleitoral, que encaminhará para as reuniões separadas por segmento para eleição de seus pares;
4. Os representantes titulares e suplentes ao CBH-SMT serão apresentados à plenária do CBH-SMT para referendo, pelo presidente da Comissão Eleitoral, ou por alguém por ele designado, da Comissão Eleitoral;
5. Os candidatos à Direção serão apresentados à plenária pelo Presidente da Comissão Eleitoral, ou por alguém por ele designado da Comissão Eleitoral, para escolha dos cargos de presidente, vice-presidente e secretaria executiva;
 - 5.1 - Em caso de haver mais que um candidato para o cargo de presidente, a plenária decidirá através de voto secreto de seus membros titulares ou suplentes na sua ausência
 - 5.1.1- Havendo a necessidade de eleição por voto secreto, a Comissão Eleitoral designará 03 (três) mesários dentre seus membros, sendo um de cada segmento para conduzir o processo eleitoral;
 - 5.1.2 - Cada segmento indicará 01 (um) fiscal para o acompanhamento da apuração dos votos;
 - 5.1.3 - A ordem dos candidatos na cédula será definida por sorteio na reunião da Comissão Eleitoral, a ser divulgada.

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

- 5.2- Ocupará a vice-presidência o segundo candidato mais votado ao cargo de presidente;
- 5.3 - Em caso de não haver disputa pelo cargo, a plenária decidirá por aclamação;
6. A Comissão Eleitoral dará posse à nova Diretoria;
7. A condução da reunião será passada para a Diretoria eleita;
8. Cada segmento apresentará, através de seu representante na Diretoria eleita, seus representantes para as Câmaras Técnicas, Unidade de Gerenciamento do Plano de Bacias e Fórum Paulista de Comitês, que serão referendados pela Plenária;
9. Os municípios, através de seu representante na Direção apresentarão seus representantes eleitos a titular e suplente no CBH, no CRH e no CONESAN;

Art. 8º. Da divulgação:

8.1 A Secretaria Executiva do Comitê fará publicar o processo eleitoral em Jornal de atuação regional, do âmbito do Comitê, fará a divulgação em seus boletins eletrônicos, e em programações de rádios locais.

8.2 A ficha de cadastramento, essa Deliberação com os procedimentos para as eleições e o resultado final do cadastramento/recadastramento será divulgado nos sites:

www.rededasaguas.org.br e www.sigrh.sp.gov.br.

Art. 9º. O cadastramento/recadastramento das entidades deverá ser realizada por meio de protocolo ou envio por correio (não serão aceitos documentos enviados por e-mail) juntamente com a documentação, no seguinte endereço:

Secretaria Executiva do CBH-SMT

CETESB/Sorocaba

Av. Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa

Sorocaba-SP CEP.: 18045-000

Telefone: (015) 222-2065 FAX (015) 221-2181

e-mail: cbhsmt@cetesb.sp.gov.br

Art.10º. Será considerada a data de postagem.

Artigo 11º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

Maria Luisa Taborda Borges Ribeiro
Presidente em Exercício do CBH-SMT

Jussara de Lima Carvalho
Secretária Executiva do CBH-SMT

≡

